

Chamada Nº 18/2023 - Ciência de dados: mudanças climáticas e impactos para a saúde

Com financiamento do Departamento de Ciência e Tecnologia, da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde, do Ministério da Saúde (Decit/SECTICS/MS), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos:

1 – Objeto e diretrizes

Apoiar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do País, na área de análise de dados relacionadas às mudanças climáticas e seus impactos na saúde, de forma a produzir evidências que possam mitigar esses efeitos na saúde de populações vulneráveis, prever desastres e gerar evidências científicas para subsidiar gestores de saúde na tomada de decisão.

1.1 – São objetivos desta chamada:

- a) contribuir para a compreensão de dados climáticos (padrões de temperaturas, precipitação, níveis do mar, eventos climáticos extremos, dentre outros) e seu impacto na saúde;
- b) contribuir com a integração de sistemas já existentes sobre dados ambientais, climáticos, socioeconômicos e de saúde;
- c) desenvolver ou aprimorar modelos de predição de agravos em saúde e de alertas, que permitam a mitigação dos impactos das mudanças climáticas em áreas de risco ou populações em condição de vulnerabilidade;
- e) possibilitar parcerias de pesquisadores brasileiros com pesquisadores de outros países, com ênfase no fortalecimento da Cooperação Sul-Sul (América Latina e Países Africanos, incluindo os participantes da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP));
- f) promover a aproximação entre o conhecimento científico e a gestão pública por meio de estratégias inovadoras e efetivas de tradução e disseminação do conhecimento científico, possibilitando contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do país na área de saúde.
- g) promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal.

1.2 - Os projetos deverão ser inseridos nos seguintes Eixos e Linhas temáticas:

EIXO I - O impacto de variáveis do clima nos indicadores da saúde pública brasileira no contexto das mudanças climáticas

Linha 1.1 Repercussões das mudanças climáticas e suas implicações no acesso à saúde

Objetivo: Apoiar estudos sobre a análise das variáveis socioeconômicas ou demográficas que apresentem as relações ou associações com a vulnerabilidade socioambiental, bem como o acesso aos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Resultados esperados: Entrega de painéis gerenciais indicando as possíveis associações relacionadas ao perfil da população exposta às condições de vulnerabilidade relacionadas ao acesso e oferta de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

Linha 1.2 Mudanças climáticas e seus efeitos sobre a saúde da mulher e criança

Objetivo: Apoiar estudos que avaliem os impactos na saúde de mulheres e crianças expostas às condições de vulnerabilidade socioambientais com base nas análises de variáveis climáticas e de indicadores de saúde das populações residentes nos diferentes biomas brasileiros.

Resultados esperados: Análises sobre os fatores de risco e a influência das mudanças climáticas na saúde mental, reprodutiva no desenvolvimento de doenças crônicas em mulheres e no crescimento e desenvolvimento de crianças.

Linha 1.3 Impacto das mudanças climáticas nos sistemas alimentares e repercussões nas condições de alimentação e nutrição

Objetivo: Apoiar estudos que analisem como as alterações climáticas podem interferir nos sistemas alimentares da população brasileira e sobre o impacto no status nutricional de populações vulneráveis.

Resultados esperados: Definir as principais variáveis climáticas que podem influenciar os sistemas alimentares e como essas modificações alteram o perfil nutricional das populações vulneráveis.

Linha 1.4 Saúde ocupacional

Objetivo: Apoiar estudos que analisem o efeito das mudanças climáticas na saúde do trabalhador envolvido em desastres climáticos e emergências em saúde pública bem como seus impactos na saúde.

Resultados esperados: Apresentar análises sobre a saúde ocupacional em contexto de vulnerabilidade, considerando saúde mental, perda de produtividade, acidentes de trabalho e as perdas econômicas para o Sistema Único de Saúde.

EIXO II - Modelagem e produções tecnológicas

Linha 2.1 Metodologias inovadoras para a análise do impacto das variáveis climáticas na saúde

Objetivo: Apoiar projetos que desenvolvam critérios e metodologias para a coleta, análise e interpretação dos dados relacionados aos indicadores de saúde envolvidos com as mudanças climáticas, garantindo a qualidade e confiabilidade das informações obtidas.

Resultados esperados: Integração eficiente de tecnologias de informação em saúde para otimizar a coleta, análise e disseminação de dados relevantes para os impactos das mudanças climáticas na saúde.

Linha 2.2 Elaboração de indicadores específicos para a análise dos riscos sanitários a partir das variáveis climáticas

Objetivo: Apoiar estudos sobre o desenvolvimento de indicadores específicos para avaliar e quantificar os riscos sanitários relacionados às condições climáticas, considerando perfil de mortalidade e morbidade associados a estes eventos.

Resultados esperados: Indicadores de saúde no âmbito das variáveis climáticas que possam subsidiar a análise de riscos sanitários.

Linha 2.3 Análise de variáveis climáticas e os seus impactos nas taxas, estimativas e na distribuição de agravos em saúde

Objetivo: Apoiar projetos de pesquisa que desenvolvam modelos de predição baseado em variáveis climáticas que possam impactar na incidência e distribuição de doenças transmitidas por vetores ou doenças respiratórias ou doenças transmitidas pela água ou transtornos mentais e de estresse.

Resultados esperados: Análise das variáveis climáticas relacionadas aos agravos e elaboração de modelos de predição sobre os agravos em saúde.

Linha 2.4 Simulação de cenários e modelos de apoio às estratégias de enfrentamento, planejamento e distribuição de recursos materiais e humanos

Objetivo: Apoiar estudos que realizem a análise da capacidade de infraestrutura e de recursos humanos dos estados e municípios brasileiros para a modelagem de respostas às Emergências em Saúde Pública causadas por mudanças climáticas ou desastres, com vistas a subsidiar realização de diagnósticos ou planos ou protocolos ou manuais para os serviços de saúde.

Resultados esperados: Modelagem sobre a capacidade de resposta de estados e municípios brasileiros frente às emergências em saúde pública causadas por mudanças climáticas ou desastres.

EIXO III - Emergências em Saúde Pública e seus impactos

Linha 3.1 Desenvolvimento de sistemas de alerta de emergência para agravos em Saúde Pública

Objetivo: Apoiar estudos que desenvolvam sistemas com, no mínimo, cinco níveis de alerta para o setor saúde, baseados em variáveis climáticas e de saúde para apoiar os gestores na resposta às emergências em saúde pública causadas por eventos climáticos extremos.

Resultados esperados: Entrega de sistema de alerta em emergências em saúde pública com estratificação risco.

Linha 3.2 Desenvolvimento de modelos preditivos de eventos climáticos extremos e repercussões nas emergências em saúde pública

Objetivo: Apoiar estudos que investiguem a relação entre as mudanças climáticas e sua influência na saúde humana, identificando padrões e correlações que possam ser úteis na previsão de impactos futuros.

Resultados esperados: Entrega de modelos preditivos de eventos climáticos extremos.

EIXO IV - Informação, educação e comunicação em saúde

Linha 4.1 Estratégias de comunicação para aumentar a conscientização sobre os impactos das mudanças climáticas na saúde

Objetivo: Apoiar estudos que, por meio da análise de dados, para desenvolver estratégias de comunicação e gerar informações precisas e compreensíveis sobre riscos à saúde decorrentes das mudanças climáticas, assim como promover medidas de proteção coletiva.

Resultados esperados: Entrega de aplicativos ou sítios ou sistemas com linguagem a navegação adaptadas ao público geral que facilitem a compreensão dos fenômenos climáticos e seus impactos na saúde, assim como, utilizem de ferramentas para combater a desinformação relacionadas à temática. É fundamental que o produto elaborado contribua com o combate à desinformação e às fake news.

1.3 - Diretrizes

1.3.1 – A proposta poderá contemplar mais de uma Linha Temática. O proponente deverá indicar no arquivo anexo ao formulário de submissão da proposta a(s) Linha(s) Temática(s) da proposta.

1.3.2 - Não serão aprovadas propostas de estudos de revisão de literatura, revisão sistemática, revisão de escopo ou síntese de evidências.

1.3.3 - Não serão aprovadas propostas que prevejam a coleta de dados primários.

1.3.4 - Não serão pontuadas propostas que dependam da utilização de dados primários.

1.3.5 - As propostas devem ser baseadas em conjuntos de dados vinculados ou em dados secundários já existentes no Brasil com potencial de produzir resultados práticos para implementação nos serviços de atenção à saúde e que possam impactar significativamente na temática abordada.

1.3.6 - Os proponentes devem realizar análises de indicadores ambientais, climáticos, socioeconômicos correlacionando com os indicadores de saúde, análises de impacto, desenvolver ou aprimorar mecanismos que apoiem a gestão de programas de saúde pública e, quando pertinente, propor e validar ferramentas para disseminação de dados de grande volume.

1.3.7 - As propostas deverão abordar conjuntos de dados nacionais e os bancos de dados sobre saúde deverão ser provenientes dos sistemas do Ministério da Saúde.

1.3.8 – As propostas devem buscar relações de causalidade contribuindo para o enfrentamento do problema central da linha de pesquisa.

1.3.9 - Os projetos devem utilizar abordagens inovadoras de análise de dados, modelagens, desenvolvimento de sistemas que possam ser aplicados aos bancos de dados nacionais sob gestão do Ministério da Saúde. O Decit/SECTICS/MS apoiará na interlocução com o Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde da Secretaria de Informação e Saúde Digital do Ministério da Saúde (DATASUS/SEIDIGI/MS) e demais órgãos gestores de bases de dados nacionais e incentiva que sejam realizadas pesquisas colaborativas com outros centros de integração de dados nacionais.

1.3.9.1 - Após a contratação dos projetos de pesquisa, para a obtenção das bases de dados do Ministério da Saúde, os coordenadores deverão submeter pedidos de acesso, conforme as regras e procedimentos adotados pelo Ministério da Saúde.

1.3.9.2 - O Decit/SECTICS/MS intermediará o processo de solicitação e fornecimento dos dados provenientes do Ministério da Saúde (fomento.decit@saude.gov.br).

1.3.9.3 - Os proponentes que apresentarem propostas envolvendo outros conjuntos de dados serão responsáveis por garantir a devida autorização e acesso. Neste caso, as propostas devem conter os passos e procedimentos necessários para obter acesso a estes dados.

1.3.10 - Na submissão do projeto, o proponente deverá informar os conjuntos de dados a serem analisados, as unidades de análise que pretende trabalhar e os potenciais produtos a serem desenvolvidos e entregues ao Ministério da Saúde.

1.3.11 - As propostas também deverão prever um plano de tradução e disseminação do conhecimento científico das ações e dos resultados decorrentes do estudo. Para atender a estas demandas específicas, será permitida a inclusão de profissional especializado em tradução do conhecimento como membro da equipe ou a contratação de equipe especializada com recursos do projeto.

2 – Cronograma

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	28/08/2023
Prazo para impugnação da Chamada	08/09/2023
Data limite para submissão das propostas	28/09/2023
Período de Julgamento – Comitê Julgador (mérito técnico-científico)	23/10/2023 a 27/10/2023
Período de Julgamento – Comitê de Relevância Social	30/10/2023 a 03/11/2023
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	10/11/2023
Prazo final para interposição de recurso administrativo	21/11/2023
Divulgação da decisão no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	05/12/2023

3 – Critérios de Elegibilidade

3.1 – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

3.2 – Quanto ao Proponente:

3.2.1 – O responsável pela apresentação da proposta deverá, obrigatoriamente:

- a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) possuir o título de Doutor;
- c) ser o coordenador do projeto;
- d) ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto.

3.2.1.1 - Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto.

3.2.1.2 - Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo deverá estar caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino,

documento que deverá ficar em poder do proponente e poderá ser solicitado pelo CNPq ou pelo Decit/SECTICS/MS a qualquer tempo.

3.2.2 – No formulário de submissão da proposta, o proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com o CNPq e com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento.

3.2.2.1 - Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, o CNPq adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

3.3 – Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

3.3.1 – A instituição de execução do projeto deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq, devendo ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).

3.3.1.1 – Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

3.3.2 – A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo.

4 – Recursos Financeiros

4.1 – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), oriundo do Decit/SECTICS/MS, a serem liberados em três parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde e do CNPq e na forma pactuada no Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 07/2023.

4.1.1 – Outros recursos decorrentes de parcerias futuras poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito desta Chamada e/ou na contratação de novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito técnico-científico e relevância social.

4.1.2 – Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e dos demais parceiros.

4.2 – Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq e o(s) parceiro(s) poderá (ão) suplementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito técnico-científico e relevância social.

4.2.1 – No caso descrito no subitem 4.2, a seleção dos projetos seguirá, necessariamente, a ordem de classificação, conforme decisão definitiva da Diretoria Executiva (DEX).

4.3 – Os projetos terão o valor máximo de financiamento de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

5 – Itens Financiáveis

5.1 – Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e bolsa, compreendendo:

5.2 – Custeio:

a) material de consumo;

b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;

c) despesas acessórias de importação; e

d) passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração do CNPq.

5.2.1 – Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

5.2.2 – A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador e da Instituição de execução do projeto.

5.2.3 - O orçamento da proposta deverá prever custos de passagens e diárias para a participação do coordenador ou membro da equipe em até 3 (três) encontros de monitoramento e avaliação, a serem realizados em Brasília, e coordenados pelo Decit/SECTICS/MS.

5.2.4 - A contratação de equipe especializada para tradução e disseminação do conhecimento deverá ser realizada em caráter eventual e de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

5.2.5 – O pagamento de despesas de publicação científica deverá ser utilizado para o modelo de acesso aberto.

5.3 – Bolsas

5.3.1 – Serão concedidas bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora de longa duração das modalidades Apoio Técnico em Extensão no País (ATP); Apoio à Difusão do Conhecimento (ADC); Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI); Especialista Visitante (EV); Extensão no País (EXP); Iniciação ao Extensionismo (IEX) e Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI).

5.3.2 – A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para as modalidades indicadas nos termos da [RN-015/2010](#).

5.3.3 – A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5.3.4 – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

5.3.5 – Caberá ao coordenador, após firmar o TERMO DE OUTORGA com o CNPq, realizar as indicações dos bolsistas.

5.3.6 – Será admitida a transformação de bolsas considerando as características do projeto e as modalidades previstas nesta Chamada.

5.3.6.1- A transformação de bolsas será analisada pelo CNPq considerando a justificativa apresentada por meio do Formulário de Indicação de Bolsista na Plataforma Integrada Carlos Chagas, com fundamento nos seguintes critérios:

a) o objeto da ação, do projeto ou pesquisa não poderão ser alterados;

b) manutenção do valor total aprovado para bolsas no projeto; e

c) limitação à vigência final do projeto.

5.3.7 – É vedado ao coordenador ser bolsista do projeto de pesquisa.

5.4 – São vedadas despesas com:

- a) certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- c) despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa;
- d) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- e) obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta*), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- f) aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza;
- g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal); e
- h) pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos.

5.5 – As demais despesas serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um por seus respectivos atos.

5.6 – Para contratação ou aquisição de serviços deverá ser observada a Portaria CNPq nº 914/2022, que dispõe sobre a Utilização de Recursos e Prestação de Contas.

5.7 – O CNPq não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

6 – Submissão da Proposta

6.1 – As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas *online* disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>).

6.2 – O horário limite para submissão das propostas ao CNPq será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**.

6.2.1 – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

6.2.2 – Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema eletrônico do CNPq.

6.3 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br ou pelo telefone (61) 3211-4000.

6.3.1 – O atendimento telefônico encerra-se impreterivelmente às 18h30 (horário de Brasília), em dias úteis.

6.3.2 – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.3.3 – Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta do CNPq não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

6.4 – Todas as instituições de pesquisa envolvidas com o projeto, sejam nacionais ou internacionais, deverão estar cadastradas previamente no Diretório de Instituições do CNPq.

6.4.1 – O sistema informatizado do CNPq não receberá propostas vinculadas a instituições de pesquisa não cadastradas no Diretório de Instituições.

6.5 – O formulário eletrônico de submissão da proposta deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a) Identificação da proposta;
- b) Dados do proponente;
- c) Instituições participantes;
- d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
- e) Orçamento detalhado;
- f) Dados gerais do projeto em português e inglês ou espanhol, incluindo título, palavras-chave, resumo e objetivo geral;
- g) Informações dos membros da equipe;
- h) Arquivo anexo conforme item 6.6 da Chamada.

6.5.1 – Todos os campos do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

6.5.2 – Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

a) no Currículo Lattes: proponente e demais membros do projeto detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

b) no Currículo Lattes ou no identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID): proponente e demais membros do projeto não detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.5.3 – Somente deverão ser indicados como instituições participantes do projeto e como membro da equipe aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do coordenador do projeto.

6.5.3.1 – O coordenador do projeto poderá ser responsabilizado civil e penalmente pela indicação falsa de membros da equipe.

6.5.4 – Caso haja discrepância entre o orçamento descrito no formulário de submissão da proposta e o arquivo anexo será considerado para fins de análise do orçamento o valor disposto no formulário.

6.6 – A proposta deverá incluir um arquivo anexo com no máximo cinco páginas contendo as seguintes informações:

- a) Título;
- b) Eixo e Linha (s) temática (s);
- c) Dados do Proponente;
- d) Instituições Participantes;
- e) Perspectivas de colaboração ou parcerias para a execução do projeto;

- f) Abrangência do estudo;
- g) Justificativa da importância da proposta/Qualificação do problema/Relevância do projeto e sua aplicabilidade ao SUS;
- h) Objetivos (Geral e específicos);
- i) Metodologia (Especificar as bases de dados a serem utilizadas, como se dará o acesso às bases, caso seja necessário realizar linkage, especificar qual método será utilizado e especificar as variáveis que serão analisadas, especificar ainda, as possíveis limitações das análises que serão utilizadas);
- j) Etapas de execução da proposta com respectivo cronograma de atividades;
- k) Resultados, contribuições científicas, produtos e/ou soluções esperados;
- l) Promoção da equidade de gênero, étnico-racial e regional na ciência em saúde;
- m) Plano e gestão de riscos;
- n) Proposição de estratégia inovadora de comunicação/disseminação dos resultados (Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento Científico);
- o) Plano e entrega dos produtos oriundos da chamada;
- p) Orçamento detalhado (especificar se há outras fontes de financiamento);
- q) Disponibilidade de infraestrutura para o desenvolvimento do projeto;
- r) Contrapartida para o projeto (equipamento, infraestrutura e recursos financeiros de outras fontes públicas ou privadas para o desenvolvimento do projeto).

6.6.1 – O documento não poderá exceder cinco páginas de texto no total, sob pena de indeferimento da proposta.

6.6.2 – A ausência de uma ou mais informações elencadas no subitem 6.6 poderá prejudicar a análise de mérito e de relevância socio sanitária do pedido.

6.6.3 - O envio do arquivo é obrigatório e sua ausência implicará no indeferimento da proposta.

6.6.4 – O arquivo deverá ser gerado em formato PDF OCR e anexado ao Formulário de Propostas *online*, limitando-se a 1Mb (um megabyte).

6.6.5 – Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros para esclarecer a argumentação da proposta, a capacidade do arquivo não poderá ser comprometida, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

6.7 – Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

6.8 – Será aceita uma única proposta por proponente.

6.9 – Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

6.10 – Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, todas as propostas nesta condição serão indeferidas.

7 – Julgamento

7.1 - Critérios do Julgamento

O julgamento das propostas será conduzido por dois Comitês: Comitê de Mérito Técnico-Científico e Comitê de Relevância Social.

7.2 – Critérios de Julgamento

7.2.1 - Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de Mérito Técnico-científico		Peso	Nota
A	Relevância e mérito da proposta científica.	3	0 a 10
B	Originalidade e adequação do projeto a(s) linha(s) de pesquisa.	3	0 a 10
C	Adequação da metodologia aos objetivos do projeto e viabilidade técnica e operacional, incluindo o gerenciamento de risco de execução do projeto.	2	0 a 10
D	Experiência prévia do Coordenador e equipe.	1	0 a 10
E	Parceria com instituições e pesquisadores de países lusófonos africanos ou latino-americanos.	1	0 a 10

7.2.1.1 - Para os critérios de análise do Comitê de Mérito Técnico-científico, será considerado o seguinte:

A) Relevância e mérito da proposta científica: o projeto de pesquisa deve abordar uma questão relevante e significativa dentro de um determinado campo científico. Deve-se demonstrar o potencial do projeto para contribuir com o conhecimento existente, preencher lacunas de pesquisa ou resolver um problema específico.

B) Originalidade e adequação do projeto a (s) linha (s) de pesquisa: os resultados devem ser inovadores, norteados pela promoção da equidade em saúde em todos os ciclos de vida e com particular atenção às populações específicas (indígenas, campo, floresta e águas, quilombolas e comunidades tradicionais, entre outros) ou em condição de vulnerabilidade.

C) Adequação da metodologia aos objetivos do projeto e viabilidade técnica e operacional, incluindo o gerenciamento de risco de execução do projeto: a pesquisa deve ser tecnicamente viável, considerando os recursos e infraestrutura disponíveis, deve ainda considerar o acesso aos conjuntos de dados e a capacidade de análise e produção de novas evidências científicas. Além disso, a metodologia proposta deve ser apropriada e adequada para responder às perguntas de pesquisa formuladas e os objetivos propostos.

D) Experiência prévia do Coordenador e equipe: considerar linhas de pesquisa, projetos de pesquisa e produções na temática da linha de pesquisa da proposta, constantes no currículo cadastrado na Plataforma Lattes. Serão considerados os últimos cinco anos de produção.

E) Parceria com instituições e pesquisadores de países lusófonos africanos ou latino-americanos: serão atribuídos 2 (dois) pontos para cada parceria identificada. Não pontuarão parcerias internacionais com outros países não lusófonos africanos ou latino-americanos.

7.2.1.2 - Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.2.1.3 - A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.2.1.4 – Somente as propostas recomendadas pelo Comitê de Mérito Técnico-científico que tenham recebido nota final igual ou superior a 7,0 seguirão para a etapa de julgamento pelo Comitê de Relevância Social.

7.2.2 - Os critérios de julgamento das propostas quanto à relevância social são:

Critérios de Relevância Social		Peso	Nota
A	As propostas devem demonstrar factibilidade de utilização dos resultados da pesquisa nos serviços, planos, programas e/ou políticas de saúde pública.	3	0 a 10
B	Potencial impacto e relevância do projeto para o aprimoramento da vigilância de agravos e/ou benefícios diretos do projeto para sociedade.	3	0 a 10
C	Promoção da equidade de gênero, étnico-racial e regional na ciência em saúde (equipe de pesquisa diversa e representativa) e de análises que considerem as desigualdades sociais e promovam equidade em saúde.	2	0 a 10
D	Plano de tradução e disseminação dos resultados da pesquisa aos diferentes atores interessados no projeto.	2	0 a 10
E	Entrega de produtos, tais como: ferramentas, modelos preditivos, sistemas, aplicativos ou painéis gerenciais que subsidiem a tomada de decisão dos gestores em relação ao esperado.	1	0 a 10
F	Adimplente com a Plataforma Pesquisa Saúde https://pesquisasaude.saude.gov.br	1	0 ou 5 ou 10

7.2.2.1 - Para análise dos critérios de relevância social, será considerado o seguinte:

A) As propostas devem demonstrar factibilidade de utilização dos resultados da pesquisa nos serviços, planos, programas e/ou políticas de saúde pública: para a análise da aplicabilidade para o SUS, serão consideradas as contribuições que os resultados do projeto podem trazer para o SUS a curto, médio ou longo prazo e informar sobre qual ou quais níveis de atenção, políticas e programas os resultados da pesquisa poderão influenciar. Para análise da sustentabilidade, será avaliado como a pesquisa se propõe a atender às necessidades das gerações atuais sem comprometer as necessidades das gerações futuras, garantindo ao mesmo

tempo um equilíbrio entre o meio ambiente, o bem-estar social e o desenvolvimento do SUS; o investimento em infraestruturas sustentáveis; e o fortalecimento da coesão e estabilidade de grupos sociais específicos. Não serão pontuadas propostas que não sejam aplicáveis ao SUS.

B) Potencial impacto e relevância do projeto para o aprimoramento da vigilância de agravos e/ou benefícios diretos do projeto para sociedade: para análise da perspectiva de impacto e relevância da pesquisa, serão considerados como os resultados da pesquisa poderão causar um efeito positivo na sociedade, ou seja, um benefício, uma mudança positiva em alguma questão ou um problema de saúde. Por exemplo, aumento na expectativa de vida das pessoas ou no seu bem-estar; redução de custos de um produto ou serviço; preenchimento de lacunas de conhecimento; ou como os resultados poderão ser utilizados para criação, atualização e aprimoramento de políticas, estratégias e práticas de saúde bem como para a resolução de problemas de saúde da população brasileira.

C) Promoção da equidade de gênero, étnico-racial e regional na ciência em saúde (equipe de pesquisa diversa e representativa) e de análises que considerem as desigualdades sociais e promovam equidade em saúde: para análise da promoção da equidade, será levada em consideração a composição da equipe proponente e informações específicas da proposta que informem de que forma será considerada a perspectiva de promoção de equidade de gênero, étnico-racial e regional relacionada à diminuição das desigualdades em ciência e tecnologia em saúde no Brasil.

D) Plano de tradução e disseminação dos resultados da pesquisa aos diferentes atores interessados no projeto: para o plano de tradução e disseminação do conhecimento científico, será considerada a existência de estratégias para comunicar e disseminar os resultados para os gestores. É fundamental que neste plano estejam detalhadas as ações a serem realizadas durante e após a execução do projeto de pesquisa, em linguagem acessível, e que respondam em quais medidas os resultados científicos da pesquisa contribuem para a saúde pública. Serão consideradas para fins de pontuação, estratégias inovadoras de tradução e disseminação do conhecimento científico como, por exemplo, resumos executivos, infográficos, painéis, sistemas, etc. Não serão consideradas de forma isolada as formas divulgação científica tradicional em artigos e eventos científicos.

E) Entrega de produtos, tais como: ferramentas, modelos preditivos, sistemas, aplicativos ou painéis gerenciais que subsidiem a tomada de decisão dos gestores em relação ao esperado: para análise deste quesito serão consideradas as especificidades da pesquisa proposta e os produtos passíveis de desenvolvimento, sejam eles produtos de conhecimento como comunicação sobre inovação em processos, por exemplo. Não serão pontuados nesse quesito publicações em periódicos científicos ou eventos de divulgação científica.

F) Adimplente com a Plataforma Pesquisa Saúde: o Pesquisa Saúde é uma plataforma que disponibiliza publicamente todas as pesquisas financiadas pelo Decit/SECTICS/MS e promove transparência ativas dos investimentos do governo federal na área de Ciência e Tecnologia em Saúde. Será pontuado o esforço dos pesquisadores que já foram financiados anteriormente pelo Decit/SECTICS/MS em preencher as informações de seus projetos. Pesquisadores que nunca foram financiados anteriormente não serão prejudicados nessa avaliação. Será atribuída pontuação máxima aos coordenadores contemplados pelo Decit/SECTICS/MS em financiamentos anteriores, que estejam com dados das pesquisas atualizados na plataforma, caso os dados não estejam cadastrados será atribuída nota mínima, para os cadastros incompletos será atribuída 50% da nota. Caso o coordenador não tenha sido contemplado em financiamentos anteriores será atribuída nota máxima.

7.2.2.2 - A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.2.2.3 - As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação e, em caso de empate, o Comitê de Relevância Social deverá considerar a obtenção da maior pontuação no somatório dos critérios de julgamento "A", "B" e "C". Em caso de permanência de empate, será utilizada a maior nota do critério de julgamento "D".

7.3 – Etapas do Julgamento

7.3.1 – Etapa I – Classificação pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico

7.3.1.1 – A composição e as atribuições do Comitê de Mérito Técnico-científico seguirão as disposições contidas na Resolução Normativa nº 002/2015.

7.3.1.1.1 – A composição do Comitê de Mérito Técnico-científico será definida pelo CNPq em parceria com o Decit/SECTICS/MS. A composição do Comitê de Mérito Técnico-científico será publicada por meio de Portaria publicada pelo CNPq.

7.3.1.1.2 - É vedado a qualquer membro do Comitê:

- a) julgar propostas de projetos no quais esteja participando da equipe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) julgar propostas em que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c) julgar propostas em que haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou
- d) divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento.

7.3.1.2 – As propostas serão classificadas pelo Comitê de Mérito Técnico-científico seguindo os critérios de julgamento dispostos no subitem 7.2.1.

7.3.1.3 – Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

7.3.1.3.1 – O Comitê de Mérito Técnico-científico poderá se valer de pareceres de Consultores *ad hoc* para o embasamento de suas decisões.

7.3.1.3.2 – O Comitê de Mérito Técnico-científico deverá justificar os cortes orçamentários, quando houver.

7.3.1.4 – Concluída a análise o Comitê recomendará a aprovação ou a não aprovação das propostas quanto ao mérito técnico-científico.

7.3.1.4.1 – Para cada proposta recomendada para aprovação, o Comitê de Mérito Técnico-científico deverá sugerir o valor a ser financiado pelo CNPq.

7.3.1.4.2 – O Comitê Julgador não recomendará a aprovação de proposta que tenha sofrido corte no orçamento acima de 30% (trinta por cento).

7.3.1.5 – O parecer final do Comitê de Mérito Técnico-científico será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação de todas as propostas com as respectivas notas finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

7.3.1.5.1 – A Planilha de Julgamento será assinada pelo coordenador do Comitê de Mérito Técnico-científico.

7.3.1.6 – Durante a classificação das propostas pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico, o Gestor da Chamada e a área técnico-científica responsável acompanharão as atividades e poderão

recomendar ajustes e correções necessários, com vistas à adequação dos pareceres às disposições desta Chamada.

7.3.1.7 – Somente as propostas recomendadas pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico que tenham recebido nota final igual ou superior a 7,0 seguirão para a Etapa II de Classificação pelo Comitê de Relevância Social.

7.3.1.8 – A área técnico-científica do CNPq, com base na Planilha de Julgamento e pareceres elaborados pelo Comitê de Mérito Técnico-científico, deverá apresentar os subsídios para a etapa de classificação das propostas pelo Comitê de Relevância Social.

7.3.2 – Etapa II – Classificação pelo Comitê de Relevância Social

7.3.2.1 – O Comitê de Relevância Social será composto por membros das áreas técnicas do Ministério da Saúde, cujas temáticas estejam relacionadas aos eixos temáticos e linhas de pesquisas da chamada. A composição do Comitê de Relevância Social será publicada por meio de Portaria publicada pelo CNPq.

7.3.2.2 – É vedado a qualquer membro do Comitê de Relevância Social:

- a) julgar propostas de projetos no quais esteja participando da equipe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) julgar propostas em que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c) julgar propostas em que haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou
- d) divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento.

7.3.2.3 - Esta etapa consistirá na análise e classificação das propostas que forem recomendadas pelo Comitê de Mérito Técnico-científico com nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

7.3.2.4 – O Comitê de Relevância Social será responsável por recomendar a classificação final das propostas no âmbito desta Chamada independente da pontuação obtida pelas propostas na etapa anterior, ressalvado o disposto no subitem **7.3.2.3**, seguindo exclusivamente os critérios de julgamento dispostos no item **7.2.2** do certame.

7.3.2.5 – A classificação final das propostas será definida com base na média ponderada resultante das notas finais atribuídas pelo Comitê de Relevância Social.

7.3.2.6 – As propostas avaliadas nesta etapa serão objeto de parecer consubstanciado, contendo a fundamentação que justifique a pontuação atribuída.

7.3.2.7 – O parecer do Comitê de Relevância Social será registrado em Planilha específica, contendo a classificação das propostas analisadas, com as respectivas notas e pareceres finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

7.3.2.7.1 – A Planilha será assinada por todos os membros do Comitê de Relevância Social.

7.3.2.8 – Somente as propostas recomendadas pelo Comitê de Relevância Social, que tenham recebido nota final igual ou superior a 7,0 (sete) poderão ser contratadas para financiamento por meio desta chamada.

7.3.3 – Etapa III – Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq

7.3.3.1 – Esta etapa consiste:

a) na análise do cumprimento dos critérios de elegibilidade e das demais disposições desta Chamada, cuja inobservância ensejará o indeferimento das propostas; e

b) na revisão da classificação pelos Comitês Julgadores, caso necessário.

7.3.3.2 – A área técnico-científica analisará os pareceres elaborados pelo Comitê de Mérito Técnico-científico, pelo Comitê de Relevância Social e a Planilha de Julgamento e apresentará subsídios, por meio de Nota Técnica, para decisão do Diretor Científico.

7.3.3.3 – A área técnico-científica, mediante nota técnica, poderá apontar itens orçamentários, informações equivocadas ou inverídicas, inconsistências técnicas, equívocos de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão, ou não, inviabilizar a aprovação da proposta.

7.3.3.3.1 – Na hipótese do subitem 7.2.2.3, a área técnico-científica adotará as providências necessárias para saneamento, podendo recomendar, inclusive, a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e/ou a retificação da Planilha de Julgamento.

7.3.4 – Etapa IV – Decisão Preliminar

7.3.4.1 – O Diretor Científico emitirá decisão com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

7.3.4.1.1 – Na decisão constarão as propostas aprovadas e as não aprovadas quanto ao mérito, e as indeferidas.

7.3.4.1.2 – Dentre as propostas aprovadas serão destacadas as que serão contratadas considerando o limite orçamentário desta Chamada, com a indicação dos respectivos recursos de financiamento.

7.3.4.2 - A relação das propostas aprovadas com indicação dos respectivos recursos de financiamento, considerando o limite orçamentário desta Chamada, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br, e publicada, por extrato, no Diário Oficial da União (DOU) conforme CRONOGRAMA.

7.3.4.3 – Todos os proponentes terão acesso aos pareceres que apreciaram a sua proposta e que fundamentaram a decisão preliminar, preservada a identificação dos pareceristas.

8 – Recurso Administrativo da Decisão Preliminar

8.1 – Da decisão preliminar caberá recurso a ser interposto mediante formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado no DOU e na página do CNPq.

8.2 - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à Comissão Permanente de Avaliação de Recursos (COPAR).

9 – Etapa V - Decisão Final do Julgamento pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

9.1 – A Diretoria Executiva do CNPq emitirá decisão final do julgamento com fundamento em Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento, observada a deliberação da COPAR.

9.2 – O resultado final do julgamento será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme CRONOGRAMA.

10 – Implementação e Execução das Propostas Aprovadas

10.1 – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.

10.2 – A assinatura do TERMO DE OUTORGA ficará subordinada à existência prévia de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto na RN nº 006/2019.

10.3 – O proponente terá até 90 (noventa) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOU.

10.3.1 – O prazo estabelecido no subitem 10.3 poderá ser prorrogado, a critério da Diretoria Científica, mediante pedido justificado apresentado pelo proponente em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo fixado.

10.3.2 – Expirado o prazo estabelecido no item 10.3 ou a sua prorrogação, sem que o proponente tenha assinado o TERMO DE OUTORGA, decairá o direito à concessão, hipótese em que o CNPq poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.

10.3.3 - Excepcionalmente, o prazo estabelecido no subitem 10.3 poderá ser prorrogado pela Diretoria Executiva do CNPq, mediante pedido justificado apresentado pelo gestor da Chamada em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo, hipótese em que a prorrogação do prazo beneficiará todos os proponentes cujas propostas tenham sido aprovadas.

10.4 – As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 18 (dezoito) meses.

10.4.1 – Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do proponente, a critério do CNPq, com anuência do Decit/SECTICS/MS.

10.4.1.1 – A prorrogação da execução do projeto deverá observar necessariamente a correspondente prorrogação do instrumento de cooperação (TED Nº 07/2023).

10.5 – O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

10.6 – A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Receita Federal do Brasil e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

10.6.1 - A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

10.7 – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

10.7.1 – Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq (art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

10.7.2 – Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa

de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

10.7.2.1 – As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem 10.7.2 subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

10.7.2.2 – Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

10.7.3 – As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

10.7.4 – O CNPq disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

10.8 – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.9 – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

11 – Do Monitoramento e da Avaliação

11.1 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

11.2 – Durante a execução o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o TERMO DE OUTORGA.

11.3 – É reservado ao CNPq e ao Decit/SECTICS/MS o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

11.3.1 – Durante a execução do projeto o CNPq e o Decit/SECTICS/MS poderão, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

11.4 – O coordenador deverá informar ao CNPq toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que necessária, solicitar anuência prévia do CNPq por meio de pedido devidamente justificado, observado o disposto no Decreto nº 9.283/2018 e na RN nº 006/2019.

11.4.1 – O CNPq será responsável pela análise e eventual autorização das alterações do plano de trabalho, com anuência do Decit/SECTICS/MS.

11.4.2 – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser promovida por meio da Central de Atendimento: atendimento@cnpq.br.

11.5 – Para fins de monitoramento e avaliação o coordenador deverá apresentar ao CNPq e ao Decit/SECTICS/MS formulário parcial de execução do projeto/plano de trabalho anualmente, considerando a data de início da vigência do processo do CNPq, via plataforma eletrônica, conforme determinado no TERMO DE OUTORGA.

11.5.1 – Os resultados parciais obtidos pelo projeto de pesquisa serão acompanhados pelo CNPq e pelo Decit/SECTICS/MS que também considerará, dentre outros, os objetivos, o cronograma, as metas e os indicadores estabelecidos no projeto/plano de trabalho aprovado.

11.5.2 - O coordenador do estudo deverá atualizar o repositório Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) a cada entrega de relatório.

11.5.3 - As publicações, bem como as divulgações e veiculações de informações, também deverão estar incluídas nos relatórios de acompanhamento parcial e final da pesquisa.

11.5.4 - O Decit/SECTICS/MS também poderá solicitar, diretamente ao coordenador, e sempre que necessário, formulário ou relatório para acompanhamento da execução do estudo.

11.5.5 - A comunicação com o Decit/SECTICS/MS deverá ser feita via e-mail, no endereço eletrônico: fomento.decit@saude.gov.br.

11.6 - Para as propostas contratadas, o Decit/SECTICS/MS conduzirá encontros presenciais e/ou virtuais, utilizando metodologias ativas, para monitoramento e avaliação dos projetos, em três momentos distintos: após assinatura do Termo de Outorga; após decorrido aproximadamente metade do período de vigência; e após finalização dos projetos.

11.6.1 - Para estes momentos, o Decit/SECTICS/MS definirá oportunamente os documentos para acompanhamento da execução das pesquisas científicas a serem apresentados pelos coordenadores dos projetos diretamente ao Decit/SECTICS/MS, como relatórios e formulários de acompanhamento, resumos executivos e comprovação de inclusão das informações do estudo no repositório do Decit/SECTICS/MS – Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>).

11.6.2 - Caberá ao Decit/SECTICS/MS a responsabilidade pela realização destes momentos, que contarão com a participação do CNPq (vide item 5.2.3).

11.6.3 - O primeiro encontro ocorrerá logo após a contratação formal do estudo e tem como objetivo a apresentação do projeto, principalmente a parte metodológica, a fim de alinhamento do projeto de estudo e planejamento para a tradução e disseminação dos resultados dos projetos. Neste momento, o pesquisador deverá comprovar que realizou a inclusão das informações do estudo no repositório do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>).

11.6.4 - No segundo encontro, os pesquisadores deverão apresentar os resultados preliminares alcançados no projeto, bem como enviar ao Decit/SECTICS/MS documentos necessários para o acompanhamento da execução física e os próximos passos da pesquisa, como, por exemplo, formulários e relatórios. O plano de tradução e disseminação dos resultados do estudo e cronograma de entrega dos produtos esperados (modelos, sistemas, painéis, aplicativos, entre outros) para as linhas de pesquisa deverão ser apresentados. Além disso, deverão atualizar o Pesquisa Saúde com as informações parciais obtidas.

11.6.5 - No terceiro encontro, os pesquisadores apresentarão os resultados finais do estudo, a aplicabilidade destes resultados ao SUS, limitações dos estudos e debaterão as estratégias de tradução e disseminação dos resultados do projeto junto às áreas técnicas do Ministério da Saúde e aos gestores e profissionais de saúde do SUS. Com o intuito de maior utilização do conhecimento gerado, será necessário o envio completo do estudo e do resumo executivo (produto de comunicação científica) previamente. Os pesquisadores deverão produzir um resumo executivo ou outro formato de disseminação do conhecimento, contendo a síntese dos principais resultados da pesquisa, que deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto diretamente ao Decit/SECTICS/MS, por meio do e-mail fomento.decit@saude.gov.br. Deverão, também, enviar documentos e produtos solicitados pelo Decit/SECTICS/MS, como, por exemplo, relatórios, formulários, e/ou resumos executivos, de forma a demonstrar a conclusão do estudo e a atualização das informações finais do projeto no Pesquisa Saúde.

11.6.5.1 - O encontro final ocorrerá, preferencialmente, quando todos os estudos forem finalizados.

11.6.6 - O coordenador da pesquisa deverá comprometer-se a participar de forma ativa e integral de todos os encontros previstos nesta chamada. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o coordenador deverá justificar o motivo da ausência e indicar um membro da equipe executora para participação. Também é compromisso dos coordenadores de pesquisa manter os contatos eletrônicos e telefônicos atualizados junto ao CNPq e ao Decit/SECTICS/MS.

11.7 – Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto pelo CNPq ou pelo Decit/SECTICS/MS, o CNPq determinará as diligências necessárias considerando o caso concreto e, caso não atendidas, promoverá o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis conforme o caso.

12 – Prestação de Contas/Avaliação Final

12.1 – O coordenador do projeto deverá encaminhar ao CNPq, por meio do formulário *online* específico, o Relatório de Execução do Objeto (REO) no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do respectivo processo do CNPq, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e Portaria CNPq nº 914/2022, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

12.1.1 – Todos os campos do REO deverão ser devidamente preenchidos.

12.1.2 – O REO deverá conter, obrigatoriamente:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere o REO; e
- d) informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, *links* de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq e Decit/SECTICS/MS em suas atividades de comunicação institucional.

12.1.3 – O coordenador deverá anexar ao REO um arquivo contendo:

- a) declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
- b) relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto;
- c) avaliação de resultados; e
- d) demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

12.2 - Caso o REO não seja aprovado ou apresente indícios de irregularidade o CNPq solicitará ao beneficiário que apresente o Relatório de Execução Financeira, acompanhado dos comprovantes digitalizados das despesas financeiras e demais documentos indicados na Portaria CNPq nº 914/2022.

12.2.1 – A critério do CNPq o Relatório de Execução Financeira poderá ser exigido do beneficiário independente da avaliação do REO.

12.2.2 – Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo Coordenador do projeto pelo prazo de cinco anos contados da data de aprovação da prestação de contas final.

12.3 - Ao final da execução da pesquisa contemplada, o Decit/SECTICS/MS solicitará ao pesquisador o envio do resumo executivo contendo a síntese dos principais resultados da pesquisa e seus impactos, que deverá ser elaborado em linguagem acessível e adequada ao público-alvo. O coordenador do projeto deverá encaminhar este documento diretamente ao Decit/SECTICS/MS, via e-mail no endereço eletrônico fomento.decit@saude.gov.br, no prazo máximo de 60 dias após a data final de vigência da pesquisa.

12.4 - Os coordenadores contemplados na presente Chamada serão solicitados, por ocasião da conclusão de suas pesquisas, a enviar os bancos de dados, script, *application programming interface* - APIs, códigos e demais produtos digitais elaborados durante a execução dos projetos, conforme Portaria GM/MS nº 4.282, de 12 de dezembro de 2022.

13 – Impugnação da Chamada

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

13.1.1 – Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

13.2 – A impugnação deverá ser dirigida à Presidência do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br, seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999.

13.2.1 – A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

14 – Publicações

14.1 – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

14.1.1 – Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development – CNPq*”. O Ministério da Saúde deverá ser citado exclusivamente como “Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde do Ministério da Saúde” ou como “Department of Science and Technology of Secretariat of Science, Technology, Innovation and Health Complex of Ministry of Health of Brazil – MoH”.

14.2 – As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

14.3 - Todas as publicações científicas decorrentes dos resultados da pesquisa deverão ser realizadas em revistas de acesso aberto, sendo sempre observadas as normas e diretrizes dispostas na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) e notificadas ao Decit/SECTICS/MS por meio do e-mail fomento.decit@saude.gov.br.

14.4 - Os artigos publicados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e entregues ao Ministério da Saúde, a fim de serem disponibilizados a potenciais usuários da informação no Brasil e demais países lusófonos.

14.5 – Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PORTARIA CNPq Nº 1229, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023).

15 – Disposições Gerais

15.1 – A presente Chamada regula-se pelo disposto na Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, e pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I, Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

15.2 – A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 – A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, ____ de ____ de 20__.

ANEXO I - Modelo de Projeto de Pesquisa (Máximo 5 páginas)

- a) Título;
- b) Eixo e Linha (s) temática (s);
- c) Dados do Proponente;
- d) Instituições Participantes;
- e) Perspectivas de colaboração ou parcerias para a execução do projeto;
- f) Abrangência do estudo;
- g) Justificativa da importância da proposta/Qualificação do problema/Relevância do projeto e sua aplicabilidade ao SUS;
- h) Objetivos (Geral e específicos);
- i) Metodologia (Especificar as bases de dados a serem utilizadas, como se dará o acesso às bases, caso seja necessário realizar linkage, especificar qual método será utilizado e especificar as variáveis que serão analisadas, especificar ainda, as possíveis limitações das análises que serão utilizadas);
- j) Etapas de execução da proposta com respectivo cronograma de atividades;
- k) Resultados, contribuições científicas, produtos e/ou soluções esperados;
- l) Promoção da equidade de gênero, étnico-racial e regional na ciência em saúde;
- m) Plano e gestão de riscos;
- n) Proposição de estratégia inovadora de comunicação/disseminação dos resultados (Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento Científico);
- o) Plano e entrega dos produtos oriundos da chamada;
- p) Orçamento detalhado (especificar se há outras fontes de financiamento);
- q) Disponibilidade de infraestrutura para o desenvolvimento do projeto;
- r) Contrapartida para o projeto (equipamento, infraestrutura e recursos financeiros de outras fontes públicas ou privadas para o desenvolvimento do projeto).